



MATRÍCULA

FICHA

Nº 9385.-

001.-

Barra Bonita, 13 de Julho de 1987.-

IMÓVEL: Um terreno urbano, de formato regular, situado na margem esquerda (lado ímpar), da Rua "O", e para quem da Rua "O" contempla o imóvel, seu lado esquerdo dista 61,15 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua "O" com a Rua "8" (futura Avenida), ambas do loteamento "Parque Industrial - São Domingos", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 06 (seis), da quadra nº 13 (treze), do citado loteamento; medindo 25,00 metros de frente e fundos, e 51,24 metros de ambos os lados. Com frente para a mencionada Rua "O", divide nos fundos com o lote nº "7", do lado esquerdo com o lote "8", e do lado direito com o lote "4", todos os lotes da mesma quadra, e de propriedade da Trumai-Empreendimentos Imobiliários Ltda., como consta na Planta Oficial do Loteamento, fechando a área de 1.281,00 metros quadrados. **PROPRIETÁRIA:** TRUMAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob nº 49.135.114/0001-38, com sede nesta cidade, à Rua Rio Branco nº 415. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 4385, Lº 02, deste Cartório, havido em maior porção. A escrevente designada, *Juan Carlos Simelli* -.-

Av.1-9385 - Barra Bonita, 13 de Julho de 1987. Sobre o imóvel (REMISSÃO) acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, todos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas de infra-estrutura, acima será rateadas entre os adquirentes dos lotes, tudo nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, Lº 02, deste Cartório. A escrevente designada, *Juan Carlos Simelli* -.-

R.2-9385 - Barra Bonita, 13 de Julho de 1987. O imóvel acima, foi vendido por sua proprietária, à: TRANSPORTADORA RISSO LTDA., CGC/MF nº 52.661.634/0001-99, e Inscrição Estadual nº 202.009.196, com sede nesta cidade, à Rua Martha Maria nº 1.550, conforme escritura de 1º de Julho de 1987, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 58, fls. 325/328, subscrita pelo Escri-

Emols.	R\$ 1097.00
Estado	R\$ 296.19
Apos.	R\$ 219.40
Total	R\$ 1612.59

"Segue no Verso"

MATRÍCULA

Nº 9385.-

FICHA

001.-

VERSO

Escrivão Interino, João Benjamim, pelo valor de Cz\$ 45.523,40= (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três cruzados e = quanrenta centavos). Consta mais do título que, o valor venal= do imóvel é Cz\$ 3.453,57. A escrevente designada, = = = = =
João Benjamim, que a registrei.-

Av.3-9385 - Barra Bonita, 13 de Julho de 1987. Pelo próprio ti-
tulo, objeto do R.2/9385 retro, consta que a adqui-
rente tem pleno conhecimento das condições e res-
trições constantes do Processo de Registro do Lo-
teamento, as quais prometeu observar e cumprir. A-
escrevente designada, *João Benjamim*, .-

R.4-9385 - Barra Bonita, 16 de Julho de 1987. De Documento Par-
ticular de CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, nº 358806.8,
emitida aos 16 de Julho de 1987, nesta cidade, cons-
ta entre outras cláusulas e condições que, a emiten-
te: TRANSPORTADORA RISSO LTDA., CGC. nº 52.661.634/
0001-99, estabelecida à Rua Martha Maria nº 1550, =
nesta cidade, tendo como avalistas: VICTORIO RIS-
SO, casado, empresário, CPF. nº 073.095.118-91, re-
sidente à Rua Valentim Reginato nº 675, nesta cida-
de; ANTONIO APARECIDO RISSO, casado, empresário, =
CPF. nº 558.291.718-72, residente à Rua Valentim Re-
ginato nº 685, nesta cidade; e, EDVALDO GIGLIOTTI, =
casado, empresário, CPF. nº 798.273.148-15, residen-
te à Rua Valentim Reginato nº 695, nesta cidade; a emitente
deu ao BANCO REAL S/A., com sede na Capital do Estado de São
Paulo, à Avenida Paulista nº 1374, CGC/MF nº 17.156.514/0001-
33, e agência desta cidade, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO
GRAU, entre outros imóveis, o imóvel constante desta matrícula,
pelo valor de Cz\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil-
cruzados), pagáveis na agência desta cidade, com vencimento pa-
ra o dia 16 de Janeiro de 1989, aos juros de 0,5% ao mês inci-
dente sobre o saldo devedor acrescido dos rendimentos da LBC =
conforme percentuais: a) nos 6 (seis) primeiros meses 55% da =
taxa de remuneração das LBC; b) do 7º (sétimo) mês até o venci-
mento final do título 100% da taxa de remuneração das LBC. O =
crédito deferido será pago em 18 prestações mensais e sucessi-
vas na forma abaixo estabelecida, vencendo-se a primeira em =
16-08-1987 e a última em 16-01-1.989; a) 6 primeira no valor-
de CZ\$ 11.670,00 cada, correspondente a 3,0% do principal aci-

"Segue às fls. 002".-



MATRÍCULA

FICHA

Nº 9385.-

002.-

Barra Bonita, 16 de Julho de 19 87

acima; b) 12 prestações restantes no valor a ser apurado de =
acordo com as cláusulas segunda e quarta da Cédula; com crédi-
to deferido para a plicação na forma do orçamento anexo à Cé-
dula, ou seja, para reforçar o capital de giro da emitente, e
que será utilizado da forma como alude à Cédula. Nesta mesma=
data esta Cédula foi registrada no Lº 03, sob nº 1286. A es-
crevente designada, Juana Figueiredo, que a regis-
trei.-

Av.5-9385 - Barra Bonita, 09 de Fevereiro de 1.989, Certifico=
e dou fé, haver cancelado o R.4-9385 retro, por ==
ter sido dito cancelamento autorizado por Instru-
mento Particular de Quitação, firmado aos 23 de ==
Janeiro de 1.989, nesta cidade. A escrevente de ==
signada, Liliana Matheus

R.º 4-9385
 Estado \$ 009
 Apos. \$ 007
 Total \$ 051

Av.6-9385 - ARROLAMENTO DOS BENS - Barra Bonita, 13 de
Março de 2007. Em cumprimento ao ofício DRF/BAU/SAFIS nº
14/07, expedido em 01 de Março de 2007, pelo Ministério da
Fazenda, por sua Secretária da Receita Federal e pela
Delegacia da Receita Federal de Bauru, procede-se a este
registro para, nos termos do artigo 64, parágrafo 5º,
inciso I, da Lei Federal 9.532, de 10 de dezembro de
1.997, consignar que o imóvel desta matrícula, foi dado em
arrolamento para o pagamento de dívida para com a Receita
Federal. A SUBSTITUTA, Liliana Matheus. (LILIAN
CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

Av.7-9385 - Barra Bonita, 28 de Março de 2.007.- Procede-se
a presente averbação, nos termos do art. 213 da Lei nº
6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar
que em verificação ao título reapresentado constante da
Averbação nº 6 desta matrícula, trata-se de R.6, e não
como constou.- A SUBSTITUTA, Liliana Matheus.
(LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

R.8-9385 - ARROLAMENTO DE BENS - Barra Bonita, 23 de Abril
de 2008. Em cumprimento ao ofício DRF/BAU/GAB nº 285/08,
datado de 08 de Abril de 2008, em Bauru-SP, pelo
Ministério da Fazenda, por sua Secretária da Receita
Federal e pela Delegacia da Receita Federal em Bauru-SP,
procede-se a este registro para, nos termos do parágrafo
5º do artigo 64, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 9385.-

FICHA

002.-

VERSO

=1.997, consignar que o imóvel desta matrícula, foi dado em arrolamento para o pagamento de dívida para com a Receita Federal, cujo valor da avaliação juntamente com os imóveis das matrículas nºs 9380, 9381, 9382, 9383, 9384 e 9386, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.9-9385 - Barra Bonita, 21 de Junho de 2016. Conforme comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em 17 de Junho de 2016, protocolo nº 201602.1715.00150317-IA-360, por decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Reg. de Campinas - 11a. Vara do Trabalho de Campinas (processo nº 00008976720125150130), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE TRANSPORTADORA RISSO LTDA - CNPJ/MF nº 52.661.634/0001-99**. (Protocolo nº 75.031 de 20/06/2016 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.10-9.385 - Barra Bonita, 29 de Agosto de 2017. Fica CANCELADA a averbação nº 09/9.385 supra, referente a indisponibilidade de bens da TRANSPORTADORA RISSO LTDA - CNPJ/MF nº 52.661.634/0001-99, nos termos do comunicado de cancelamento de indisponibilidade expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em 25 de Agosto de 2017, protocolado sob nº 201708.2511.00348000-TA-200, e da decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - 11E Vara do Trabalho de Campinas (processo nº 00008976720125150130). (Protocolo nº 78.014 de 28/08/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-9.385 - Barra Bonita, 25 de Outubro de 2019. Conforme comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em 15 de Outubro de 2019, protocolo nº 201910.1519.00964005-IA-020, por decisão proferida pelo SP - SÃO PAULO - TRF3 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO - BARUERI - SP - 1 VARA FEDERAL (processo nº 00031535820164036144), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE TRANSPORTADORA RISSO LTDA** -

"continua na ficha nº 3"

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 9.385

3

Barra Bonita, 25 de Outubro de 2019

CNPJ/MF nº 52.661.634/0001-99. (Protocolo nº 83.491 de 22/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR A. GONÇALVES (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011081419R.-

Av.12-9.385 - Barra Bonita, 12 de Novembro de 2020. Por Certidão de Penhora, expedida aos 09 de Novembro de 2020, pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP. - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 0011656-73.2019.5.15.0024) que, **MARCOS ANTONIO PESSOA VIEIRA**, CPF nº 479.336.238-91, move contra **TRANSPORTADORA RISSO LTDA.**, CNPJ nº 52.661.634/0001-99; pelo valor de R\$ 1.142.683,73 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), juntamente com os imóveis matriculados sob nºs: 9.380, 9.381, 9.382, 9.383 e 9.384, Livro 02, desta Serventia, **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **TRANSPORTADORA RISSO LTDA.**, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositária. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 85.918 de 09/11/2020 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933310A00000121025204.-

Av.13-9.385 - Barra Bonita, 25 de Janeiro de 2021. Conforme comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em 11 de Janeiro de 2021, protocolo nº 202101.1118.01447328-IA-540, por decisão proferida pelo TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - BARUERI - SP - VARA DA FAZENDA PÚBLICA (processo nº 10173403220208260068), acompanhado por e-mail emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e recebido aos 21 de Janeiro de 2021 por esta Serventia, é feita a presente averbação, para constar nesta matrícula que, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE TRANSPORTADORA RISSO LTDA - CNPJ/MF nº 52.661.634/0001-99.** (Protocolo nº 86.351 de 21/01/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR A. GONÇALVES (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000123724212.-

Av.14-9385 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 21 de Setembro de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 3006512-02.2013.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **TRANSPORTADORA RISSO LTDA.**, CNPJ nº 52.661.634/0001-99; pelo valor de R\$ 1.265.937,76 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), juntamente com os imóveis matriculados sob nºs: 9.380, 9.381, 9.382, 9.383, 9.384 e 9.386, livro 02, desta Serventia, **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da

Continua no verso

MATRÍCULA

Nº 9.385

FICHA

3

verso

executada TRANSPORTADORA RISSO LTDA., foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Aparecido Risso. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. (Protocolo nº 88.047 de 22/09/2021 - CNS. 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000013055221U.-

Av.15-9385 - Barra Bonita, 19 de Julho de 2022. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Julho de 2022, pelo Tribunal de Justiça da Comarca de Barueri-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 15019726220168260068), que o exequente, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, move contra o executado **RISSO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 59.504.225/0001-28, e tendo como terceiros: **STAR ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI**, CNPJ nº 28.338.102/0001-30; **RAFAMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ nº 28.376.447/0001-89; **HELLEN GIGLIOTI**, CPF nº 369.151.418-98, **IVAN GIGLIOTI**, CPF nº 276.237.638-65; **EDIVALDO GIGLIOTI**, CPF nº 798.273.148-15; **CLAUDIO APARECIDO RISSO**, CPF nº 282.080.738-06, **ANTONIO APARECIDO RISSO**, CPF nº 558.291.718-72; **ORBITA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 02.813.945/0001-58; **TRANSPORTADORA RISSO LTDA**, CNPJ nº 52.661.634/0001-99; **VANIA RISSO DE MORAES**, CPF nº 292.109.168-24; **MARCIO ROGERIO RISSO**, CPF nº 254.744.968-42; e **HPMR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 12.028.127/0001-06, pelo valor de R\$ 3.722.723,74 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 9380, 9381, 9382, 9383, 9384, 9386, 11.668, 11.670, 11.674, e, 11.675, todas Lº 02, desta Comarca), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de TRANSPORTADORA RISSO LTDA, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositário. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 90.479 de 08/07/2022 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000014048222P.-

Av.16-9385 - Barra Bonita, 11 de Dezembro de 2023. Por Certidão de Penhora expedida aos 30 de Novembro de 2023, pelo Tribunal de Justiça - Comarca de Barueri-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 15009306520228260068), que o exequente, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, move contra o executado **TRANSPORTADORA RISSO LTDA**, CNPJ nº 52.661.634/0001-99; pelo valor de R\$ 9.818.813,09 (nove milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e treze reais e nove centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 9380, 9381, 9382, 9383, 9384, 9386, 11.668; e, 11.670, todas Lº 02, desta Comarca), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de TRANSPORTADORA RISSO LTDA, foi

continua na ficha nº 4

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 9.385

FICHA

4

Barra Bonita, 11 de Dezembro de 2023

PENHORADO; tendo a mesma como depositária. (Protocolo nº 94.983 de 1º/12/2023 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. R. M. M. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000015553423D.-

Av.17-9.385 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2024. Conforme comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em 23 de Agosto de 2024 - às 15:06:47 hs., protocolo nº 202405.0909.03318583-IA-509, por decisão proferida pela 1ª Vara do Trabalho de Jau/SP (processo nº 00111368420175150024), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE TRANSPORTADORA RISSO LTDA - CNPJ nº 52.661.634/0001-99**. (Protocolo nº 97.311 de 26/08/2024 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. R. M. M. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000163789248.-

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,52**